

Hilton reivindica redução da idade mínima para concessão de gratuidade no transporte

O deputado Hilton Coelho (Psol) apresentou, na Assembleia Legislativa, indicações endereçadas ao governo Jerônimo Rodrigues e ao prefeito de Salvador Bruno Reis solicitando que encaminhe projeto de lei para os respectivos Poder Legislativo estabelecendo a redução para 60 anos da idade mínima para concessão de gratuidade à pessoa idosa no transporte público, em todas as suas modalidades.

"Dados do IBGE mostram que, no Brasil, cerca de um quinto das famílias, ou 13,5 milhões de domicílios, têm os mais velhos como principais provedores financeiros ou afetivos, sendo que em 2020, quase 70% das pessoas idosas viviam com renda pessoal mensal de até dois salários mínimos. Além de cada vez mais serem chefes de família, as pessoas idosas a partir de 60 anos passam a experimentar gastos maiores no cuidado com a sua saúde e de seus companheiros, o que compromete a já combatida renda familiar. A redução, nos meios de transportes, contribuirá para uma melhor qualidade de vida a essas pessoas", afirma Hilton Coelho.

O Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741/2003, garante gratuidade nos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos à pessoa idosa a partir de 65 anos. Entretanto, tal norma, se isoladamente analisada, geraria incoerência e perplexidade jurídica, pois a mesma lei definiu como idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.

Para evitar tal contradição, o Parágrafo 3º do Artigo 39 da mesma Lei estabelece que no caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação



Deputado Hilton Coelho (Psol)

local dispor sobre as condições para "exercício da gratuidade nos meios de transporte previstos no caput deste artigo". Desta forma, a lei federal delegou aos entes locais (Estados e Municípios) a regulação a ser dada para a pessoa idosa na faixa etária entre 60 e 65 anos.

Hilton Coelho finaliza afirmando que "nossa ação legislativa pretende, exercendo a competência estabelecida no Estatuto da Pessoa Idosa, permitir o passe livre para todas as pessoas idosas com idade acima de 60 anos, implicando aumento indireto da sua renda. A gratuidade acima dos 60 anos deve ser estendida a todas as modalidades de transporte público sob a responsabilidade do Estado da Bahia e da Prefeitura de Salvador, servindo de modelo para os demais municípios".

Pablo Roberto defende que revista nos presídios respeite a dignidade humana

O deputado Pablo Roberto (PSDB) apresentou, na Assembleia Legislativa, um projeto de lei que dispõe sobre o Sistema de Revista de Visitantes nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos no Estado da Bahia. O objetivo é instituir a revista necessária à segurança interna com respeito à dignidade humana, vedando a denominação revista vexatória.

Conforme explicou o proponente, todo visitante que ingressar no estabelecimento prisional ou socioeducativo deverá ser submetido à revista mecânica, não se sujeitando ao procedimento de revista manual. Neste sentido, de acordo com o PL, "considera-se visitante todo aquele que ingressa no estabelecimento prisional ou socioeducativo para manter contato direto ou indireto com o apenado ou para prestar serviço de administração ou de manutenção, na condição de funcionário terceirizado".

O parlamentar afirma que "o presente projeto de lei tem o intuito de adequar as diretrizes do sistema de revista nos presídios e unidades socioeducativas no Estado da Bahia aos princípios constitucionais, especialmente a dignidade da pessoa humana, prevista no Artigo 1º, III, da Constituição Federal de 1988. O PL estabelece, a partir disso, a vedação à denominada revista vexatória, determinando que o Estado realize essas vistorias através do auxílio de equipamentos eletrônicos, que garantam a segurança necessária e, concomitantemente, a dignidade dos visitantes".

Para o parlamentar, a importância do projeto, além da garantia dos direitos dos familiares de apenados, é ressaltada pelo Relatório do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, que demonstrou a utilização



Deputado Pablo Roberto (PSDB)

em larga escala da revista vexatória nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos da Bahia, ao ponto de esta ser legitimada por normas internas desses sistemas.

"A Constituição Federal dispõe que 'nenhuma pena passará da pessoa do condenado'. Este princípio determina que apenas a pessoa que praticou o delito seja atingida pelos efeitos da condenação penal. Dessa forma, nenhum familiar ou amigo do preso poderá sofrer constrangimento ou restrições de direitos, sendo, portanto, inadmissível a ausência de limites à revista realizada nos visitantes do apenado. Hoje, sem essa limitação, o detento gradativamente perde o contato familiar, contrariando dispositivos legais que não só protegem, como estimulam esta relação", argumentou.

ALBA lança Frente Parlamentar em Defesa de Territórios dos Povos e Comunidades Tradicionais

A Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA) lançará nesta sexta-feira (4), a Frente Parlamentar Mista Ambientalista e em Defesa dos Territórios dos Povos e Comunidades Tradicionais, sob a liderança da deputada Neusa Cadore (PT). A atividade será realizada no Auditório Jornalista Jorge Calmon, Anexo Jutahy Magalhães, às 9h, com a presença de representações de movimentos ambientalistas, povos e comunidades tradicionais, representantes do Governo do Estado e do Governo Federal.

Atuante há 12 anos, a Frente é um espaço articulado por parlamentares, organizações ambientalistas e movimentos da sociedade civil. Em 2023, o coletivo incorpora na pauta a defesa dos territórios de povos e comunidades tradicionais com o objetivo de fortalecer a agenda da proteção ambiental e garantia dos direitos das populações, do bem viver e do desenvolvimento sustentável.

"A Frente é um grande instrumento de luta

na defesa do meio ambiente, dos territórios, dos agricultores familiares, dos povos e comunidades tradicionais que sofrem múltiplos riscos e ameaças. É essencial o engajamento de toda a sociedade para discutir e avançar em ações concretas de promoção da justiça social, principalmente agora que o nosso país retoma o protagonismo dessa pauta no mundo e o Governo da Bahia se compromete com esses segmentos", afirma a deputada Neusa Cadore.

Relatório da Comissão Pastoral da Terra (CPT), de 2022, revelou um grande aumento de violência no campo com o registro de 47 assassinatos, 206 ameaças de morte e 123 tentativas de assassinato que afetam, principalmente, famílias em situação de despejo, mulheres, crianças e adolescentes. A Frente visa acompanhar a pauta legislativa e reforçar mecanismos para enfrentamento desses desafios e combate às violações dos direitos humanos.



Vitor Azevedo quer homenagear o deputado federal Leo Prates

O deputado Vitor Azevedo (PL) quer que a Assembleia Legislativa conceda sua maior honraria, a Comenda 2 de Julho, ao deputado federal Leo Prates. Em projeto de resolução, ele elogiou o engenheiro electricista e político "com posicionamento ideológico de centro", e discorreu sobre toda a vida do homenageado, que ingressou na política em 2013 como vereador na capital pelo partido Democratas (DEM). Em 2020 migrou para o PDT.

Foi presidente da Câmara Municipal de Salvador no biênio 2017/2018. Elegeu-se deputado estadual e se licenciou para ser secretário municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza passando, em seguida, a responder pela Secretaria de Saúde de Salvador. Sua trajetória política começou no movimento estudantil, com participação nos grêmios dos colégios Marista e Módulo.

No primeiro mandato como vereador, foi vice-líder do Governo e líder do DEM; presidente da Comissão de Constituição, Justiça



Deputado
Vitor Azevedo
(PL)

e Redação Final (CCJ); relator do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Salvador e da Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo (Louos). No segundo mandato, já assumiu concorrendo à Presidência do Legislativo municipal e, na sua gestão, lançou programas como Câmara Itinerante, Educâmara e a Escola do Legislativo.

Realizou concurso público com reserva de 30% das vagas para negros e 5% para pessoas deficientes e viabilizou o ingres-

so da Câmara na União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa (UCCLA), além de investir no aprimoramento do Processo Legislativo Eletrônico e reestruturação da Assistência Militar. Ainda de acordo com o relato de Vitor Azevedo, Prates investiu na infraestrutura de comunicação fortalecendo a TV Câmara e implantando a Rádio Câmara.

"Mesmo com todos os investimentos e conquistas", elogiou, ele devolveu em 2017 "mais de R\$ 15 milhões" para a Prefeitura de Salvador e, em

2018, R\$ 5 milhões, totalizando mais de R\$ 20 milhões em reembolsos, "o que demonstrou a forma responsável com a qual tratou o dinheiro público durante os dois anos em que esteve à frente da Casa".

Em 2019, Leo Prates foi ser secretário de Saúde de Salvador e sua atuação "foi destaque no combate à pandemia do coronavírus". Lançou os programas Manda SMS para Mim e Amigo do Autista, com foco na humanização do Hospital Municipal para capacitar o quadro de funcionários em atendimentos de pacientes, uma parceria entre a Unidade de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência (UPCD), Associação de Amigos do Autista da Bahia (Ama-BA); e o App meu IIMS'S, um aplicativo que permite ao paciente pesquisar as especialidades disponíveis, acessar informações pessoais de atendimento e consultar resultados de exames. Na lista dos feitos do homenageado, estão a entrega de ambulâncias ao Samu e a inauguração de 31 novas unidades de saúde na capital.

É "este destacado cidadão baiano que, com muita justiça, propomos homenagear com a Comenda 2 de Julho", finalizou Vitor Azevedo.

Olívia sugere isenção de ICMS e IPVA para mototaxistas na Bahia

A deputada Olívia Santana (PC do B) protocolou indicação, na Casa Legislativa, sugerindo ao governador Jerônimo Rodrigues, que estabeleça a isenção da cobrança de Imposto sobre circulação de Mercadorias (ICMS) e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), na compra e no registro de motocicletas, para utilização da modalidade mototáxi.

Na justificativa, a parlamentar ressaltou a importância social da motocicleta para a classe trabalhadora, "que a utiliza para condução e serviços de mototáxi, motoboy ou motofrete", destacando o aumento de serviços alternativos utilizando o referido veículo para transporte de mercadorias e de pessoas, inserindo no panorama a atividade do mototaxista.

Segundo a legisladora, "a categoria, que há mais de 30 anos, presta serviços à população", só foi reconhe-

cida recentemente, com a sua regulamentação em Salvador e em outros municípios baianos.

No entanto, informou Olívia, com a regulamentação também vieram imposições legais e custos, "que passaram a onerar os profissionais que encontram, na atividade, uma alternativa de renda para seu sustento e de suas famílias, a exemplo da idade mínima do veículo, manutenções, taxas e licenças".

Olívia reforçou a necessidade de incentivar e fomentar a economia, por meio da melhoria de condições dos mototaxistas, facilitando o acesso à atividade e melhoria da competitividade no mercado. "Para isso, é de suma importância tornar igualitários os incentivos entre os mototaxistas e os demais profissionais que exercem a atividade de transporte privado de passageiros, tal como os taxistas, dentro da Bahia", argumentou.

Cláudia Oliveira saúda os 130 anos do Hospital Santa Izabel

A deputada Cláudia Oliveira (PSD) rendeu homenagens, na Assembleia Legislativa, ao Hospital Santa Izabel (HSI) pela passagem dos seus 130 anos de fundação, comemorada no último dia 30 de julho. "A instituição, que teve sua inauguração em 1893, tem uma história que remonta a tempos coloniais, quando se instalou em Salvador o primeiro governo geral da colônia portuguesa e se iniciou a pioneira história da Santa Casa da Bahia, com a atenção à saúde da comunidade local", contou o parlamentar, na moção de congratulações apresentada na ALBA.

No documento, Cláudia Oliveira reconhece a significativa contribuição do hospital para o bem-estar e a saúde da população, um bem jurídico de extrema importância. "Ao longo de 130 anos, o HSI passou por um processo constante de crescimento e

aperfeiçoamento, investindo em sua estrutura e na qualificação das equipes. Além disso, ampliou significativamente a oferta dos mais avançados tratamentos médicos, utilizando tecnologias de ponta, como robótica, medicina nuclear, acelerador de partículas de prótons, imunoterapia, entre outros", acrescentou.

Segundo a deputada, no âmbito oncológico, destaca-se o novo Câncer Center, resultado da ampliação da parceria com o Grupo Oncoclínicas, uma organização especializada em oncologia com reconhecimento internacional. Cláudia Oliveira ainda fez questão de enfatizar o esforço conjunto e empático da equipe de trabalhadores do Hospital Santa Izabel, ressaltando que é através dessa atuação coletiva que a experiência do paciente se torna mais segura e acolhedora.



Deputada
Olívia Santana
(PC do B)



Deputada
Cláudia Oliveira
(PSD)

Leandro de Jesus sugere criação do Título Padre Antônio Vieira

O deputado Leandro de Jesus (PL) apresentou projeto de lei na Assembleia Legislativa em que propõe a criação do Título Padre Antônio Vieira. A honraria será destinada a professores e alunos dos estabelecimentos públicos estaduais de ensino fundamental e médio. O critério será o de “desempenho durante o ano letivo e feitos extraordinários que contribuírem para a educação, a ciência ou benefício incomum à comunidade escolar”.

De acordo com o parlamentar, “este projeto de lei pretende estimular e incentivar, por meio de honraria, maior dedicação e empenho, tanto dos docentes quanto aos alunos da rede estadual de ensino do estado da Bahia, sendo, pois, uma maneira de agradá-los pelo esmero na prestação do serviço de ensino público e premiar os alunos pelos bons resultados apresentados durante o ano letivo”. Ele acrescenta que “é incontroverso que a educação é fator fundamental na formação de bons cidadãos e, consequentemente, no maior



Deputado
Leandro de Jesus
(PL)

desenvolvimento do nosso Estado”.

O parlamentar explica ainda que procurou um meio de melhorar o ensino no estado, em decorrência “da preocupação com os resultados constrangedores no Ranking de Competitividade dos Estados, ocupando a Bahia o 24º lugar em educação no ano de 2022”.

“Diante dessa situação e considerando que educação é direito de todos e dever do Estado, cumpre aos parlamen-

tares a proposição de leis de incentivo e estímulo à elevação dos índices educacionais”, argumenta.

Leandro de Jesus disse, por fim, que escolheu o nome do padre Antonio Vieira por ter sido ele “um dos mais importantes escritores da língua portuguesa, um grande orador e uma das mais importantes figuras missionárias no Brasil, com atuações principalmente na Bahia, Grão Pará, Pernambuco, Maranhão e Amazônia”.



Deputado José de Arimateia
(Republicanos)

Arimateia reivindica pavimentação de trecho da rodovia BA-878

Preocupado com o desenvolvimento regional, o deputado José de Arimateia (Republicanos) defendeu, em indicação apresentada na Assembleia Legislativa e encaminhada ao governador Jerônimo Rodrigues, a pavimentação asfáltica da rodovia BA-878, no trecho entre Bom Jesus dos Pobres e Monte Cristo - Saubara.

De acordo com a justificativa apresentada pelo deputado, a pavimentação asfáltica da BA-878 é de extrema importância para a região, sobretudo para o escoamento da produção agrícola local. “Com a melhoria da infraestrutura viária, o transporte de produtos agrícolas será facilitado, contribuindo para o desenvolvimento econômico da área e para o acesso mais rápido e seguro dos agricultores aos mercados consumidores”, afirmou Arimateia.

Binho Galinha pede implantação de poços artesianos na zona rural de Milagres

A implantação de poços artesianos na comunidade da Fazenda Capim Branco, na localidade de Ponto e na comunidade do Alto do Licurizeiro, próximo às Abóboras, na zona rural da cidade de Milagres, foi solicitada pelo deputado Binho Galinha (Patriota) ao governador Jerônimo Rodrigues em indicação encaminhada através da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA).

No documento, o parlamentar pede que o governador autorize o setor competente a implantar os poços artesianos nas localidades. “Importante ressaltar que esta é uma antiga reivindicação de centenas de famílias, pequenos agricultores, produtores rurais que infelizmente não dispõem do



Deputado
Binho Galinha
(Patriota)

bem mais precioso da natureza, que é a água para o consumo humano e para o desenvolvimento de suas atividades agrícolas”, declarou Binho Galinha.

De acordo com dados do IBGE/2022 trazidos pelo leg-

islador, na proposição, o município de Milagres, situado às margens da rodovia BR-116, possui uma população estimada em 11.071 habitantes. A cidade está a 230 km de distância da capital baiana, Salvador.

Júnior Nascimento propõe proibição de cardápio digital em bares e restaurantes

Proibir bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares que comercializem bebidas, refeições ou lanches a disponibilização de cardápio ou menu exclusivamente digital é o que propõe o deputado Júnior Nascimento (UB) em projeto de lei apresentado na Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA).

De acordo com Art. 2º do PL, os estabelecimentos "deverão, obrigatoriamente, dispor de cardápio ou menu impresso, em papel, plastificado ou não, além do QR Code ou cardápio digital, para que o consumidor possa escolher qual a melhor forma para acessar o cardápio, assim dando mais autonomia aos consumidores que não têm tanta habilidade para acessar o cardápio digital".

O projeto define ainda que os estabelecimentos não poderão repassar os custos da impressão do

cardápio ou menu ao consumidor. Na elaboração do cardápio impresso, deverá obrigatoriamente constar o nome do prato e o valor. Além disso, o cardápio também deverá estar disponível em braille. Os valores e a aplicação das respectivas autuações e penalidades caberão ao Poder Executivo, que tomará todas as medidas necessárias para a regulamentação e cumprimento da lei.

De acordo com Júnior Nascimento, o cardápio acessado por QR Code, que precisa de um celular ou outra forma digital para acessar sites, aplicativos e textos, "muitas vezes causa constrangimento, principalmente às pessoas mais idosas e também aos demais cidadãos que não têm muita habilidade em manusear essa tecnologia". O parlamentar argumenta ainda que alguns consumidores não dispõem de internet e que al-

guns estabelecimentos nem sempre a disponibilizam, dificultando o acesso ao cardápio.

O deputado lembra também que, com a Covid-19, estabelecimentos aderiram ao cardápio digital para evitar contágio. No entanto, mesmo após a pandemia, alguns deles não voltaram a disponibilizar o cardápio tradicional, com o fito de diminuir custos.

"Muitas vezes, o cliente considera a hora da refeição como um momento para espalhar longe das telas e estabelecer contato com outras pessoas, mas é obrigado a acessar o menu digital", acrescentou Júnior Nascimento, informando ainda que a proposição objetiva dar ao consumidor a opção de usar o cardápio digital ou físico, dentro de sua preferência, e que já existe um projeto de lei semelhante no Estado do Rio de Janeiro.



Deputado Júnior Nascimento (UB)

Fabíola Mansur parabeniza nova reitora da UFRB

A deputada Fabíola Mansur (PSB) apresentou, na Assembleia Legislativa, uma moção de congratulações dirigida à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e à professora doutora Georgina Gonçalves dos Santos, que foi nomeada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva para o cargo de reitora da instituição. A nomeação foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) no último dia 2 de agosto.

A professora Gina, como é conhecida, se tornou a primeira mulher a assumir a reitoria da UFRB e vai substituir o professor Fábio Josué, que comandou a universidade no quadriênio 2019-2023. Agora, ele ocupará a função de vice-reitor. A nova reitora fará a gestão da UFRB no quadriênio 2023-2027. "Ela foi escolhida como primeira na lista tríplice do Conselho Uni-

versitário (Consuni) da UFRB, durante reunião ocorrida em maio de 2023. Ainda em 2019, a professora baiana era o primeiro nome da lista, mas não foi nomeada pelo governo anterior, do ex-presidente Jair Bolsonaro", contextualizou a legisladora em sua moção.

Graduada em Serviço Social pela Universidade Católica do Salvador (UCSal), Georgina é mestre em Educação pela Universidade Federal da Bahia (Ufba) e doutora em Sciences de l'Éducation - Université de Paris VIII. Na UFRB, onde é professora associada desde 2009, já dirigiu o Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL), entre 2011 e 2015, foi vice-reitora de 2015 a 2019 e reitora eleita em 2019, mas não empossada.

A reitora também é consultora da Fundação de Amparo à Pesquisa ao Desenvolvimento Científico e



Deputada Fabíola Mansur (PSB)

Tecnológico do Estado do Maranhão e membro da Rede Internacional de Pesquisa sobre Avaliação pelo Estudante - Réseau International de

Recherche sur l'Évaluation de l'Enseignement par les Étudiants. Georgina também é professora do Programa de Pós-Graduação de Estudos Interdisciplinares sobre Universidade, EISU da Ufba e do Programa de Pós-Graduação de Políticas Sociais e Território da UFRB. "Ela tem larga experiência na área de Serviço Social, atuando principalmente no ensino superior, ações afirmativas, serviço social, políticas sociais e vida universitária", explicou a deputada.

"A nomeação da professora Georgina Gonçalves, uma mulher que assume pela primeira vez a reitoria da UFRB, é um momento histórico. Celebrar, com muita alegria, esse momento. Tenho certeza que a instituição ganha uma gestora competente e comprometida com a educação", disse Fabíola Mansur.

Roberto Carlos solicita reforma de praça no distrito de Lagoa do 33, em OuroLândia

A reforma da Praça Santo Antônio, no distrito de Lagoa do 33, em OuroLândia, foi motivo de indicação do deputado Roberto Carlos (PV) ao Governo do Estado. Na justificativa do pedido, o parlamentar argumentou que o equipamento se encontra em estado de total abandono e que a comunidade de 7 mil habitantes "há muito tempo anseia por essa reforma".

A praça, completou o legislador, "está sem manutenção há muito tempo, o

que inevitavelmente colabora com a sua depreciação e estragos em sua estrutura, desmotivando, assim, a população de usufruir desse ambiente". Sem a devida manutenção, continuou, o que é um local para conversa, comércio, interação entre amigos e diversão para as crianças, passa a não ter mais essa finalidade.

Segundo Roberto Carlos, bancos estão quebrados, não há iluminação nem estrutura adequada e padronizada

para barracas de lanches, "motivando essas demandas pelos moradores", que "cobram uma atitude das autoridades". Na análise do parlamentar, as praças públicas ajudam na qualidade de vida da população, uma vez que promovem convívio social e momentos de lazer. "A praça em uma pequena localidade é referência para a diversão das crianças, prática de esportes, além de servir como ponto de encontro da população em geral", concluiu.



Deputado Roberto Carlos (PV)

Fátima propõe Comenda 2 de Julho para a vereadora Marília Menegassi

A deputada Fátima Nunes (PT) apresentou projeto de resolução propondo a concessão da Comenda 2 de Julho a Marília Menegassi Zotareli, vereadora de Antas pelo PSD. Ela é uma médica nascida em Presidente Prudente, São Paulo, e ativista sobre direitos dos portadores de deficiências físicas e intelectuais.

A filha de Andrea Zotareli e Silvio Zotareli nasceu em 6 de

junho de 1986, tendo ingressado na Universidade do Oeste Paulista, onde formou em 2010. Ela chegou à Bahia para cursar a pós-graduação em Endocrinologia Pediátrica pela Universidade Federal da Bahia, contando com outras duas pós: em autismo pela Universidade de São Paulo e um MBA em gestão pública em saúde pela Fundação Getúlio Vargas.

Fátima destaca o papel rel-

evante que Marília exerceu como médica, atuando na linha de frente na pandemia da Covid-19, coordenando as ações de controle da pandemia do Semiárido Nordeste II. Em Salvador, trabalhou nos hospitais São Rafael, Aliança e do Subúrbio. A médica também serviu ao Exército como primeira-tenente na Escola de Administração do Exército (EsAEx), nesta capital.



Deputada Fátima Nunes (PT)

Pedro Tavares parabeniza sete municípios baianos

O deputado Pedro Tavares (UB) registrou, na Assembleia Legislativa, moção de congratulações e aplausos em homenagem a sete municípios baianos que comemoram aniversário de emancipação política e administrativa no último mês. Sobre Jacobina, que completou 143 anos da conquista da liberdade em 28 de julho, o parlamentar escreveu que no século XVII a corrida de bandeirantes e portugueses às minas de ouro deu origem à povoação local. No documento, o legislador conta a história da exploração aurífera que trouxe muitos mineradores para o garimpo e a missão dos padres franciscanos na promoção da catequese dos indígenas que habitavam a região. E lembra que a partir de 1848, a notícia da descoberta de diamantes na Chapada Diamantina determinou o êxodo de grande número de mineiros, sempre ávidos por novas aventuras. Explicou, por fim, que o município só foi elevado à categoria de cidade em 1880, parabenizou a população de Jacobina pelos 143 anos de emancipação e solicitou que a proposição seja conhecida por todos os cidadãos, a Câmara de Vereadores e a imprensa local.

ITABUNA

Salientando a pujança econômica do comércio, a grande rede de serviços ofertados e desenvolvimento econômico de Itabuna, o deputado Pedro Tavares registrou uma moção de congratulações pela passagem do aniversário de 113 anos de emancipação política do importante município do interior, localizado na Região Sul da Bahia. O parlamentar escreveu sobre a história da cidade, que é cortada pelo Rio Cachoeira, e falou dos sergipanos Félix Severino do Amor Divino e José Firmino Alves, considerados os pioneiros e fundadores da cidade, antigamente conhecida como Tabocas. "Quero enaltecer o povo trabalhador de Itabuna, que incansavelmente luta por melhores condições sociais e econômicas no seu cotidiano", pontuou o legislador.



Deputado
Pedro Tavares
(UB)

CRUZ DAS ALMAS

No último dia 29 de julho, Cruz das Almas completou 126 anos de emancipação política, merecendo do deputado Pedro Tavares uma moção de congratulações protocolada na Casa Legislativa. O município foi criado em 1897, desmembrando-se de São Félix. Diz a lenda que o nome Cruz das Almas faz referência aos antigos tropeiros que em uma cruz, perto da Igreja Matriz, paravam e rezavam para as almas dos seus mortos. Os primeiros povoadores do município procederam de São Félix e Cachoeira, no século XVIII. Tavares lembra que os precursores estabeleceram plantação de cana-de-açúcar, fundaram engenhos e iniciaram a construção do arraial no grande planalto. A freguesia, com o nome de Nossa Senhora do Bonsucesso da Cruz das Almas, surgiu em 1815 e, nove anos depois da Proclamação da República, obteve sua independência. Cruz das Almas foi elevado à categoria de município em 1897, concluiu o deputado, ao celebrar os 126 anos da cidade.

VÁRZEA DO POÇO

O aniversário de emancipação política e administrativa de Várzea do Poço ocorreu no dia 30 de julho do ano corrente, data em que a população comemorou os 61 anos da data magna da cidade. Várzea

do Poço, que antigamente tinha a denominação de Campo Alegre, foi formado distrito em 1953 e elevado à categoria de município em 1962, desmembrando-se de Miguel Calmon por lei estadual em 30 de julho de 1962. Está localizado na região do Piemonte da Diamantina e faz limite com os municípios de Serrolândia, Mairi, Piritiba, Miguel Calmon e Jacobina. Na moção, o parlamentar destaca o clima seco do semiárido, a vegetação da caatinga e o relevo da área, que vai de tabuleiros interioranos até a patamares de vertente, cortado, no extremo-sul da área, pelo rio Jacuípe. Pedro Tavares enaltece o povo trabalhador e ordeiro de Várzea do Poço na proposição que saúda os 61 anos de luta pela conquista da liberdade.

PLANALTINO

O parlamentar também saudou o povo de Planaltino pelas comemorações do dia 30 de julho, data em que a cidade fez aniversário de 61 anos de emancipação política e administrativa. Antiga povoação de Pau-ferro, depois Três Morros, Planaltino foi desmembrado do município de Maracás

pela Lei estadual nº 1775, de 30 de julho de 1962, sendo instalado a 7 de abril de 1963. Sabe-se que os primeiros habitantes foram remanescentes do desbravador João Amaro, que se juntaram aos

primeiros colonizadores de Maracás e aos tropeiros que vieram das minas do Rio de Contas à histórica cidade de Cachoeira. Seu nome Planaltino deve-se ao fato da existência de patamares e restos de esplanadas, no Planalto Sul Baiano, esclareceu o parlamentar, que parabenizou os cidadãos e autoridades municipais pela mais importante data da cidade.

MUNIZ FERREIRA

O município de Muniz Ferreira, que celebrou aniversário de emancipação política no dia 30 de julho, foi elevado à categoria de município através da Lei Estadual nº 1.770, de 30/07/1962, sendo desmembrado de Nazaré. Tavares diz que o distrito criado com a denominação de Rio Fundo, pelo decreto estadual nº 8468, de 02/06/1933, era subordinado ao município de Nazaré. O parlamentar parabeniza a população pelo aniversário de 61 anos da conquista da liberdade e solicita, da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, que a referida moção de congratulações seja divulgada para os municípios e autoridades de Muniz Ferreira.

LAURO DE FREITAS

Em 31 de julho de 2023, o povo de Lauro de Freitas comemorou o aniversário de 61 anos de emancipação política e administrativa. O deputado Pedro Tavares narra que a história do município se inicia no século XVI, quando o governador-geral Tomé de Souza cedeu alguns lotes de terra do litoral baiano a Garcia d'Ávila. Uma missão jesuíta instalou-se na região, dando origem à freguesia de Santo Amaro de Ipitanga. Lauro de Freitas, continua o legislador, pertenceu a Salvador, a Camaçari e voltou para o domínio da capital baiana até 1962. Neste ano de sua emancipação, recebeu o nome de Lauro de Freitas, em homenagem ao político baiano Lauro Farani Pedreira de Freitas, candidato a governador que faleceu em um acidente aéreo em 1950.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia foi instituído através da Resolução nº 1.694/2015 de 23 de dezembro de 2015 que acrescenta o art. nº 231-A à Resolução nº 1.193, de 17 de janeiro de 1985, regulamentado pela Resolução da Mesa Diretora nº 127/2015.

MESA DIRETORA

Presidente

Deputado Adolfo Menezes

1º Vice-Presidente

Deputado Zé Raimundo Fontes

2º Vice-Presidente

Deputado Marquinhos Viana

3º Vice-Presidente

Deputado Antônio Henrique Júnior

4º Vice-Presidente

Deputado Laerte do Vando

1º Secretário

Deputado Marcelinho Veiga

2º Secretário

Deputado Samuel Junior

3º Secretário

Deputado Vítor Azevedo

4º Secretário

Deputado Zó

SAP - DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS
 EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA..... 6

SAF - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO 10
 LICITAÇÃO - RECURSOS 11

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
 ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH..... 12

SAP - DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 25.002/2023

Determine que o Estado solicite, nas cirurgias eletivas e internações em geral, a doação de duas bolsas de sangue, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
 DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que o Estado deve solicitar, a título voluntário, que os pacientes com cirurgias eletivas agendadas ou internados em estabelecimento público realizem a doação de duas bolsas de sangue.

Parágrafo único. Entende-se como cirurgia eletiva aquela realizada de modo programado, sem caráter de urgência, por meio de agendamento prévio.

Art. 2º. A doação de sangue poderá ser feita pelo paciente e outras pessoas em seu nome, em qualquer caso a título voluntário.

Art. 3º. Deverão ser respeitados todos os direitos e garantias inerentes ao doador de sangue, a fim de que se zele pela proteção e segurança do procedimento.

Art. 4º. O consentimento para a doação deverá ser manifestado expressamente pelo paciente, não sendo possível a autorização por terceiros, ainda que representantes legais.

Art. 5º. A doação deverá ser realizada em qualquer unidade da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado da Bahia (HEMOBA).

Art. 6º. O Estado deverá, nos veículos oficiais, realizar a divulgação desta Lei, de modo a conscientizar a população da importância da doação solicitada.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2023.

Deputada CLÁUDIA OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto que determina que o Estado solicite, a título voluntário, que os pacientes com cirurgias eletivas agendadas ou internados em estabelecimento público realizem a doação de duas bolsas de sangue.

Em relação aos aspectos financeiros, trata-se de demanda que não prevê aumento de despesa nem redução de receita para o Estado, não incorrendo em inconstitucionalidade. Inclusive, já existe uma estrutura pronta para o recebimento das doações.

No que se refere à pertinência temática da propositura, trata-se de matéria referente à proteção da saúde, existindo competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Observe-se:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Quanto a competência legislativa, a hipótese é de iniciativa concorrente, como se verifica do art. 24 da Constituição Federal do Brasil:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

No mesmo sentido prevê a Constituição do Estado da Bahia:

Art. 12. Incumbe ainda ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

No que se refere ao mérito, é preciso destacar, inicialmente, que a Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia (Hemoba) tem enfrentado períodos de baixa quantidade de estoque de sangue, pelo que é imprescindível a tramitação emergencial deste projeto, inclusive com eventual dispensa de formalidades regimentais.

Segundo detalhado pelo Hemoba, comparando os anos de 2022 e 2021, verifica-se uma queda no número de candidatos à doação de sangue durante a Semana Nacional do Doador na Bahia. Foram 4.424 candidatos em 2022, enquanto em 2021 se apresentaram 5.311, uma queda de cerca de 20%. Além disso, não há, de modo geral, uma quantidade satisfatória de sangue para atender à necessidade da população.

É preciso considerar que o paciente, ao realizar cirurgias eletivas, pode se submeter a procedimentos com potencial necessidade de transfusão. Ademais, existem diversas situações imprevisíveis, que podem ocorrer em cirurgias e internações em geral, que implicam na necessidade de utilização de sangue, devendo o Estado estar devidamente preparado para agir de modo célere.

Frise-se que o caráter voluntário do procedimento está mantido, uma vez que a solicitação proposta nesta lei não é revestida de nenhum caráter de obrigatoriedade.

É preciso levar à população a compreensão de que toda pessoa pode precisar receber sangue um dia e que este ato de solidariedade é uma manifestação essencial em defesa da dignidade humana, fundamento da nossa República Federativa:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Portanto, solicito aos ilustres pares a aprovação deste projeto, que determina o Estado solicite, nas cirurgias eletivas e internações em geral, a doação de duas bolsas de sangue, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2023.

Deputada CLÁUDIA OLIVEIRA

(Às Comissões de: Constituição e Justiça; Saúde e Saneamento; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público; Direitos Humanos e Segurança Pública; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.)

PROJETO DE LEI Nº 25.003/2023

Dispõe sobre o Sistema de Revista de Visitantes nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos no Estado da Bahia, vedando a denominada "revista vexatória" e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA DECRETA:

Art. 1º - A revista de visitantes, necessária à segurança interna dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos no Estado da Bahia, será realizada com respeito à dignidade humana e segundo o disposto nesta lei, vedada a denominada "revista vexatória".

Parágrafo único - Considera-se visitante todo aquele que ingressa no estabelecimento prisional ou socioeducativo para manter contato direto ou indireto com apenado ou para prestar serviço de administração ou de manutenção, na condição de funcionário terceirizado.

Art. 2º - Todo visitante que ingressar no estabelecimento prisional ou socioeducativo será submetido à revista mecânica, para a qual é proibido o procedimento de revista manual.

§ 1º - O procedimento de revista mecânica é padrão e deve ser executado através da utilização de equipamentos necessários e capazes de garantir a segurança do estabelecimento, tais como detectores de metais, aparelhos de raio-x, entre outras tecnologias que preservem a integridade física, psicológica e moral do revistado.

§ 2º - O disposto no caput deste artigo não se aplica a Chefe de Poder, Ministro, Secretário de Estado, Magistrado, Parlamentar, membro da Defensoria Pública e do Ministério Público, Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, membro do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, membro dos Conselhos Penitenciários, quando estiverem no exercício de suas funções.

§ 3º - Ficam dispensados da revista mecânica as gestantes e os portadores de marca passo.

Art. 3º - Fica proibida, no âmbito das unidades prisionais e socioeducativas do Estado da Bahia, a revista íntima.

Parágrafo único - Considera-se revista íntima toda e qualquer inspeção corporal que obrigue o visitante a despir-se parcial ou totalmente, efetuada visual ou manualmente, inclusive com auxílio de instrumentos.

Art. 4º - Admitir-se-á, excepcionalmente, a realização de revista manual em caso de fundada suspeita de que o visitante traga consigo objetos, produtos ou substâncias cuja entrada seja proibida por lei e/ou exponha a risco a segurança do estabelecimento.

§ 1º - Para efeito desta lei, a revista manual é equivalente ao procedimento de busca pessoal, nos termos do Código de Processo Penal.

§ 2º - A fundada suspeita deverá ter caráter objetivo, diante do fato identificado e de reconhecida procedência, registrado pela administração em livro próprio do estabelecimento prisional e assinado pelo revistado e duas testemunhas. O registro deverá conter a identificação do funcionário e a descrição detalhada do fato.

§ 3º - Previamente à realização da busca pessoal, o responsável pelo estabelecimento fornecerá ao visitante declaração escrita sobre os motivos e fatos objetivos que justifiquem o procedimento, dando-lhe a opção de recusa a se submeter ao procedimento, no caso de desistência da visita.

§ 4º - A busca pessoal será efetuada de forma a garantir a privacidade do visitante, em local reservado, por agente do mesmo sexo, obrigatoriamente acompanhado de duas testemunhas.

§ 5º - Da busca pessoal estão dispensadas as autoridades mencionadas no parágrafo 2º, do artigo 2º desta lei, quando estiverem no exercício de suas funções, bem como crianças e adolescentes.

Art. 5º - Após a visita, o preso poderá ser submetido, excepcionalmente, à busca pessoal, conforme disposto no art. 4º.

Art. 6º - O Poder Executivo adotará as providências cabíveis e necessárias para a publicidade do disposto nesta lei, divulgando-a para os presos e afixando cópias na entrada dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2023.

Deputado PABLO ROBERTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de adequar as diretrizes do sistema de revista nos presídios e unidades socioeducativas no Estado da Bahia aos princípios constitucionais, especialmente a dignidade da pessoa humana, prevista no artigo 1º, III, da Constituição Federal de 1988. Estabelece-se, a partir disso, a vedação a denominada revista vexatória, determinando que o Estado realize essas vistorias através do auxílio de equipamentos eletrônicos, que garantam a segurança necessária e, concomitantemente, a dignidade dos visitantes.

A importância do presente Projeto de Lei, além da garantia dos direitos dos familiares de apenados, é ressaltada pelo Relatório do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, que demonstrou a utilização em larga escala da revista vexatória nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos no Estado da Bahia, ao ponto desta ser legitimada por normas internas desses sistemas.

A Constituição Federal dispõe que “nenhuma pena passará da pessoa do condenado” (art. 5º, XLV). Este princípio determina que apenas a pessoa que praticou o delito seja atingida pelos efeitos da condenação penal. Dessa forma, nenhum familiar ou amigo do preso poderá sofrer constrangimento ou restrições de direitos, sendo, portanto, inadmissível a ausência de limites à revista realizada nos visitantes do apenado. Hoje, sem essa limitação, o detento gradativamente perde o contato familiar, contrariando dispositivos legais que não só protegem, como estimulam esta relação.

Ademais, sem tal regulamentação, há ainda a possibilidade que este método de revista seja aplicado até mesmo em adolescentes, crianças e bebês, o que é completamente inadmissível e ofende a sua dignidade enquanto pessoa humana e, especialmente, enquanto pessoa hipervulnerável que deve ser amparada pelo Estado.

Por essa razão, apresento o presente Projeto de Lei para que possamos regulamentar, conforme modelos já aplicados exitosamente em outros entes da federação, como o estado do Rio de Janeiro, o sistema de revista nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos, vedando a revista vexatória, mas, ao mesmo tempo, garantindo a segurança e eficiência do sistema prisional e socioeducativo.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2023.

Deputado PABLO ROBERTO

(Às Comissões de: Constituição e Justiça; Agricultura e Política Rural; Meio Ambiente, Seca e Recursos Hídricos; Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.)

PROJETO DE LEI Nº 25.004/2023

Dispõe sobre a proibição do uso de agrotóxicos à base de neonicotinóides e à base de fluponil no âmbito do Estado da Bahia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DECRETA:

Art. 1º. Fica vedada a utilização e comercialização de produtos agrotóxicos formulados à base de neonicotinóides, em particular o imidacloprido, clotianidina, tiametoxam e à base de fipronil no âmbito do Estado da Bahia.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2023.

Deputado HILTON COELHO - PSOL

JUSTIFICATIVA

Até o dia 21 de junho de 2023, foram contabilizadas a perda de 789 colmeias de 28 apicultores (oito na região de Nova Soure, três de Cipó e os demais de Ribeira do Pombal) que constataram a morte de 62 milhões de abelhas na região conhecida como Território Nordeste II da Bahia. O motivo da mortandade das abelhas foi o inseticida fipronil, apontado como um dos mais letais para abelhas, constatado nos resultados de pesquisas das amostras realizadas pelo Laboratório do ITIEP, no estado de Pernambuco, e ao Centro Tecnológico Agropecuário do Estado da Bahia (CETAB/SEAGRI).

Essa é uma situação que vem ocorrendo nos últimos anos em diversos territórios, como Costa do Descobrimento, Sisal, Velho Chico, Litoral Norte e Nordeste II, e compromete diretamente os esforços implementados pelo Governo do Estado para o fortalecimento da cadeia produtiva da apicultura e meliponicultura, em que a Bahia conta com mais de 20 mil apicultores, em sua maioria agricultores familiares, e se consagra como a 5ª maior produtora de mel do Brasil.

O setor apícola assenta sua produção principalmente no pequeno produtor. É representado por cerca de 350 mil apicultores no Brasil, envolvendo um milhão de pessoas, sendo 16 mil empregos na indústria e um mercado avaliado em R\$ 796 milhões, com recente e notório crescimento. A apicultura e a meliponicultura promovem impactos positivos, tanto sociais quanto econômicos, além de contribuir para a manutenção e a preservação dos ecossistemas. A cadeia produtiva da apicultura gera postos de trabalho, empregos e fluxo de renda, sobretudo no ambiente da agricultura familiar, sendo essencial para a melhoria da qualidade de vida e a fixação de agricultores(as) no meio rural.

Fipronil e o imidacloprido, são nocivos para as abelhas e outros polinizadores, do grupo químico dos neonicotinóides (derivados de nicotina). A redução da diversidade de polinizadores no local das colônias se relaciona com inseticidas de ação neurotóxica. Abelhas expostas a agrotóxicos podem ter sua capacidade de aprendizado e memorização comprometidas levando a sua desorientação individual e/ou de agrupamentos sociais como o caso das forrageiras (PINHEIRO; FREITAS, 2010). Esse comprometimento de orientação se evidencia mais nas forrageiras, devido a sua atividade exploratória que as tornam mais expostas à contaminação.

A exposição a esses agrotóxicos pode causar efeitos imediatos ou crônicos, a exemplo da perda de olfato, de memória, de fertilidade, da diminuição da ingestão de alimentos, do menor forrageio das abelhas e da alteração da capacidade de cavar túneis por parte das minhocas.

Levantamento da Agência Pública e do Repórter Brasil identificou que, no primeiro trimestre de 2019, meio bilhão de abelhas foram encontradas mortas no Rio Grande do Sul, São Paulo, Santa Catarina

em Mato Grosso do Sul, com causa associada ao uso de agrotóxicos aos neonicotinóides, uma classe de inseticidas derivados da nicotina, como por exemplo o Clotianidina, Imidacloprid e o Tametoxam. Atestaram ainda que a diferença para outros venenos é que ele tem a capacidade de se espalhar por todas as partes da planta. Por isso, costuma ser colocado na semente, e tudo acaba com vestígios: flores, ramos, raízes e até o néctar e pólen.

Variados estudos científicos vêm atestando a relação entre o uso de produtos a base de neonicotinóides e os danos ao sistema nervoso das abelhas e outros insetos essenciais à promoção da biodiversidade. Responsáveis pela polinização, os impactos nestes seres causam desde desorientação até morte, afetando a agricultura e a produção de mel.

Diante do resultado da pesquisa realizada pelos cientistas da Unidade de Pesticidas da EFSA (sigla em inglês para Autoridade Europeia para Segurança dos Alimentos) da União Europeia, onde se analisou mais de 1.500 artigos científicos sobre os efeitos dos neonicotinóides sobre populações de abelhas, foi motivo para Comissão Europeia banir em abril de 2018 o uso destes produtos em áreas abertas em seus Estados-Membros. Diversos outros países europeus suspenderam agrotóxicos dessa natureza, a exemplo da França.

As atividades de produção animal baiana possuem elevada importância na economia do estado. Segundo a Pesquisa Pecuária Municipal (PPM 2020) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a produção do mel na Bahia teve o maior crescimento absoluto do Brasil, subindo a sua produção de 3,7 mil toneladas para o recorde de 5 mil toneladas.

O avanço é puxado por municípios como Campo Alegre de Lourdes, o quinto maior produtor de mel do país. Neste município do território Sertão do São Francisco, encontra-se a Cooperativa dos Pequenos Apicultores de Campo Alegre de Lourdes (Coapical) que produziu, só em 2021, 44 toneladas de mel a granel, exportados de forma indireta para os Estados Unidos. De acordo com o diretor financeiro da Coapical, Filemon Jurema de Oliveira, esse montante é consequência dos recursos de mais de R\$2,8 milhões do projeto Bahia Produtiva, que investiu em assistência técnica e extensão rural (Ater), entreposto de mel e kits de produção apícola, beneficiando mais de 400 famílias da região.

Outra cooperativa que teve superávit nas vendas em 2021 foi a Cooperativa dos Apicultores de Ribeira do Pombal (Cooarp), que se destacou com o lançamento da marca de mel Melira, com novas embalagens e produtos como o mel com pedaços de favo. Nayara Bispo, gestora da cooperativa, celebra o resultado de R\$ 5,5 milhões em vendas referente a 369 toneladas produzidas em 2021. Em 2022, por sua vez, foram produzidas 596 toneladas com o faturamento de 8,9 milhões. A expectativa da cooperativa é que a comercialização cresça ainda mais no próximo ano, com a reforma da unidade de beneficiamento de produtos das abelhas, a construção da nova casa de mel e a entrega do caminhão 4x4, que vai facilitar a logística da migração das abelhas da cooperativa. Ou seja, mais mel sendo escoado, mais saúde para os consumidores e mais mudança de vida para os apicultores e apicultoras do estado.

Diante dos argumentos apresentados o presente Projeto de Lei visa garantir a proteção de uma das espécies mais importantes para o equilíbrio do ecossistema e da produção rural. As abelhas exercem os denominados serviços do ecossistema. Podemos destacar dentre esses serviços, a polinização, que se constitui na ação de transferência do pólen de uma planta para a outra. O polinizador, por vezes uma ave, o vento, ou inseto, carrega os grãos de pólen das anteras de uma flor para o estigma de outra flor. É através da polinização que se viabiliza a produtividade das plantas e dos animais em quase todos os ecossistemas terrestres (NABHAN; BUCHMANN, 1996 [1]). Assim a relevância da preservação das abelhas deve ser considerada, diante dos serviços de polinização tanto na agricultura quanto na biodiversidade.

Um estudo efetivado pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) no Ceará calculou 770 milhões de abelhas mortas no Brasil ao longo de quatro anos. Elas estavam contaminadas pelos derivados de neonicotinóides e pelo fipronil, que apareceu em 92% das amostras de insetos. Nem todos os apicultores registram as perdas, a estimativa é que o efetivo real de insetos mortos totalize 1,5 bilhão.

Já proibidos em países como Vietnã, Uruguai, África do Sul e Estados-Membros da União Europeia, o referido projeto de lei ao proibir o uso de agrotóxicos a base de neonicotinóides e seus derivados no estado da Bahia promove a proteção das abelhas e da agrobiodiversidade, também age de maneira a assegurar que o estado da Bahia não só siga a sua trajetória atual de êxito na produção de mel mas também possa agir preventivamente para assegurar que mortandades em massa sejam evitadas no território do estado, posto que já são muitos os casos registrados de mortandade de abelhas por agrotóxicos no Brasil, principalmente à base de neonicotinóides.

A Constituição Federal de 1988 dispõe sobre a competência suplementar dos Estados no que tange à saúde e meio ambiente, definindo a legislação federal (Lei nº 7.802/1989) ser destes a autoridade para legislar acerca do uso dos agrotóxicos. Tratando a União da "produção, registro, comércio interestadual, exportação, importação, transporte, classificação e controle tecnológico e toxicológico", fica o Estado-Membro responsável por autorizar ou não a entrada de um produto agrotóxico no mercado nacional, cabendo aos Estados definir a pertinência do seu uso de acordo com o interesse local.

Nesse sentido, a regulação de produtos agrotóxicos, dada pela Lei no 7.802 de 1989, bem como pela própria Constituição do Estados, em seus artigos 191, inciso II, art. 119 e 40 da ADCT, torna-se importante ferramenta de proteção, controle e conhecimento dos principais usos e destinos dessas substâncias no território nacional. O registro de agrotóxicos é um dos instrumentos disponíveis para o controle de agrotóxicos cuja concessão exige estudos diversos, entre os quais sobre possíveis efeitos ecotoxicológicos. Estando as referidas legislações em risco, faz-se ainda urgente que o Estado garanta o uso seguro destas substâncias protegendo a agrobiodiversidade.

Dessa forma, a apreciação deste Projeto de Lei está coerente com a competência suplementar do Estado da Bahia, que deve se manifestar diante das graves violações no território baiano diante de um serviço essencial para a economia rural, para o ecossistema baiano e para a geração de vida e saúde realizado pelas abelhas em seu território.

[1] NABHAN, G.P; BUCHMANN, S. Services provided by pollinators. In: DAILY, G. C. (Ed.). Nature's Services: Societal Dependence on Natural Ecosystems. Washington: Island Press, 1997. P. 133-150.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2023.

Deputado HILTON COELHO - PSOL

(Às Comissões de: Constituição e Justiça; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público; Direitos Humanos e Segurança Pública; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.)



EGBA
CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.
EGBA: 71 3343-2886
www.egba.ba.gov.br

SAF - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

**RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº9.433/05, as Leis Federais nº10.520/02 e nº8.666/93, Lei Complementar nº123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº147/2014), Decreto nº10.024/19 e disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº035/2023, Processo Nº7681/2023, cujo objeto é aquisição de gradil de isolamento, decidiu pelo critério de julgamento de menor preço, declarar vencedora, bem como adjudicar o objeto do certame à empresa **BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J.: 05.350.687/0001-09**, para o lote 01 com o valor total de R\$32.499,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais). O Presidente em exercício da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGOU o resultado. Salvador, 03 de agosto de 2023. Pregoeiro Oficial.

RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº9.433/05, as Leis Federais nº10.520/02 e nº8.666/93, Lei Complementar nº123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº147/2014), Decreto nº10.024/19 e disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº036/2023, Processo Nº6364/2023, cujo objeto é aquisição de materiais para coleta de lixo e serviços gerais, decidiu pelo critério de julgamento de menor preço, declarar vencedora, bem como adjudicar o objeto do certame à empresa: **MIXALL COMERCIAL LTDA, C.N.P.J.: 39.689.810/0001-32**, para o lote 01 com o valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O Presidente em exercício da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGOU o resultado. Salvador, 03 de agosto de 2023. Pregoeiro Oficial.

LICITAÇÃO - RECURSOS**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

A Assembleia Legislativa da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados na Tomada de Preços nº002/2023, Processo nº8446/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de reforma dos sanitários do Prédio Palácio Luís Eduardo Magalhães, compreendendo os serviços de troca de piso cerâmico, reforma de forro, fornecimento e instalação de bancadas e divisórias em granito, fornecimento e instalação de portas em madeira e em laminado melamínico, revestimento cerâmico nas paredes, metais, louças, ralos, espelhos e instalações elétricas, que a empresa **PRISMA CONSTRUTORA LTDA.** apresentou Impugnação ao Edital supra, sendo a mesma, com base na manifestação técnica do Departamento de Engenharia de Projetos, julgada **IMPROCEDENTE**, ficando mantidos, todos os termos do edital, e por consequência, a abertura do certame na data de 09 de agosto de 2023, às 09h30min, conforme disposto no instrumento convocatório. O inteiro teor da decisão encontra-se à disposição dos interessados no *site*: licita.alba.ba.gov.br. Salvador, 03 de agosto de 2023. Comissão Permanente de Licitação.

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

PORTARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
 Nº. 153/2023 - Conceder aos servidores abaixo relacionados, Incentivo Funcional de 05% (cinco por cento), por haverem concluído o Curso de Especialização com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com o art. 37, inciso I, alínea "a", e seu parágrafo único, da Lei n.º 8.971/2004:

Processo	Cad.	Servidor	Curso	Vigência
200.11206/2023-67	933.353	ALENE BATISTA BASTOS PAIM	Psicopedagogia Assistencial e Institucional	26/07/2023
200.11211/2023-15	933.382	RICARDO JOSE PEREIRA NUNES	Engenharia de Sistemas	27/07/2023

Nº. 154/2023 - Conceder, a partir de 26/07/2023, à servidora ALENE BATISTA BASTOS PAIM, Analista Legislativo, ALA01, cadastro n.º 933.353, Incentivo Funcional de 10% (dez por cento), por haver concluído o Curso de Mestrado em Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o art. 37, inciso I, alínea "b", e seu parágrafo único, da Lei n.º 8.971/2004.

Licença-Gestante - Deferida:

Servidora: GIRLENE GALIZA SOARES

Cadastro: 926.799

Origem: Processo n.º. 200.11230/2023-89

Assunto: Licença-Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16/07/2023, de acordo com a Lei n.º. 12.214/2011.



EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset - rotativa e plana.

Impressão digital e com dados variáveis (carnês de IPTU, provas de concurso, faturas, boletos e outros impressos personalizados).



EGBA

Sede Egba

71 3343-2800/2837/2838
www.egba.ba.gov.br






EGBA

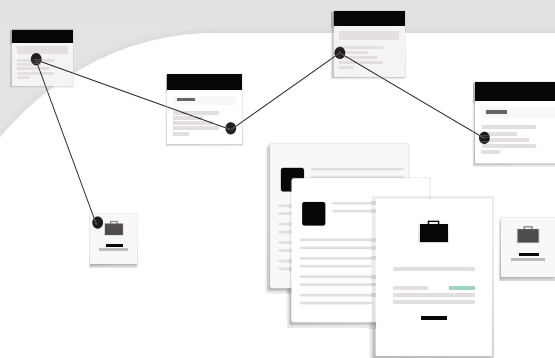
DOOL

EGBA: 71 3343-2887 • dool.egba.ba.gov.br



EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



GESTÃO DOCUMENTAL

Digitalização, microfilmagem e guarda de documentos.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede Egba

71 3343-2856

www.egba.ba.gov.br



EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

